



ESTADO DO RIO GRANDE DO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2024**

**“DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL E A EMPRESA DUETO ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA.”**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.455.393/0001-46, com sede administrativa à Rua Marquês de Tamandaré, 1470, Centro, Nova Esperança do Sul, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1081718957, inscrito no CPF sob o nº 004.651.690-58, residente e domiciliado na Rua Marques de Tamandaré, 1382, Centro, Nova Esperança do Sul, RS.

**CONTRATADA: DUETO ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.591/0001-28, localizada à Rua Valentim Viêlmo, nº 1661, sala 02, bairro Centro, Nova Esperança do Sul, estado do Rio Grande do Sul, representada neste ato pela sua Sócia-administradora Senhora **CLEIDE LUNARDI DORNELES**, brasileira, casada, arquiteta e urbanista, portadora da Cédula de Identidade nº 5049896292-SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 897.859.320/87, residente e domiciliada à Rua Euclides da Cunha, nº 1413, Nova Esperança do Sul, estado do Rio Grande do Sul.

As partes acima identificadas celebram em comum acordo de vontades, o presente Termo Aditivo, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo 129/2024, a contar de **22 de março de 2025 até 20 de abril de 2025**.

**Parágrafo Primeiro** – O presente contrato será prorrogado por **30 (trinta) dias**, conforme justificativa apresentada pela **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE** através do Protocolo nº 193/2025, para continuidade na execução dos serviços.

**Parágrafo Segundo** – A prorrogação justifica-se tendo em vista o atraso no fornecimento dos materiais por parte dos fornecedores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente Termo Aditivo encontra sua fundamentação na Cláusula Quinta Contrato Administrativo nº 129/2024 e Protocolo nº 193/2025.

**DA RATIFICAÇÃO AO CONTRATO INICIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Ratificam-se, em todos os seus termos, as demais cláusulas constantes do Contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo, fazendo este, parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

**DO FORO**

**CLÁUSULA QUARTA** – As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguari, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Nova Esperança do Sul, RS, 20 de março de 2025

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

CLEIDE LUNARDI DORNELES  
DUETO ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Janice Tadielo  
CPF: 015.299.340-10

Dieisa Nadalon Pereira  
CPF: 027.351.470-96